

Alex Castro Soares

Assunto: ENC: Resultado da contestação das metas de cooperação federativa I.1 e I.5 e do critério b do FR

Anexos: RJ_NOTA_TECNICA_07_2022_COFIS_SFI_Avaliacao_Contestacao_Meta_I.5.pdf;
RJ_PARECER_TECNICO_32_2022_COCAM_SFI_Retifica_Anterior.pdf

De: Brandina de Amorim

Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 20:00

Para: Moema Versiani Acselrad <moemava@gmail.com>

Cc: Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>

Assunto: Resultado da contestação das metas de cooperação federativa I.1 e I.5 e do critério b do FR

Prezada Moema,

Vimos informar que, tendo em vista a contestação do resultado da avaliação das metas de cooperação federativa I.1, de compartilhamento de dados de usuários de recursos hídricos, e I.5, de atuação para segurança de barragens, referente à certificação do 2º período do 2º ciclo Progestão do Rio de Janeiro, ano 2021, o Ofício INEA/PRES N° 1143/2022, de 08/08/2022, foi encaminhado à Coordenação de Cadastro de Usuários e Monitoramento (COCAM/SFI) do Uso de Recursos Hídricos e à Coordenação de Fiscalização de Segurança de Barragens (COFIS/SFI) para a devida análise técnica. Após análise, as áreas técnicas **retificaram** o resultado anterior do alcance da meta I.1, alterando a nota de 3,88% para 4,17%, conforme Parecer Técnico nº 32/2022/COCAM/SFI (em anexo), e da meta I.5, alterando de 2,5% para 5,5%, conforme Nota Técnica nº 7/2022/COFIS/SFI (em anexo).

Os critérios do Fator de Redução são aplicados igualmente para todos os estados que estão no 2º Ciclo do Progestão a partir do 2º período e, no que pese a assinatura do contrato tenha ocorrido em 2022, o segundo período do programa no Rio de Janeiro é o ano 2021 como consta no Quadro de Metas, anexo ao contrato, havendo assim concordância do INEA com as regras do programa. Desta forma, fica mantida a redução no critério b.

Por este motivo, esclarecemos que será dado prosseguimento ao processo de transferência da 2ª parcela do 2º ciclo Progestão ao INEA no valor de R\$ 772.919,50 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e o percentual de alcance fica igual a **83,8%**, conforme novo cálculo apresentado na tabela abaixo.

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:						Flávia Simões Ferreira Rodrigues	
	Estado:						RJ	
	TIPOLOGIA						D	
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,83	4,17		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,84	4,185		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,99	9,9		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,55	5,5		
	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi	Mi*Pi (%)	
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional		OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	10	SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	9		
II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico		OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1			
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	OBRIGATÓRIA	1			
	2.5	Planos de Bacias		SIM	1			
	2.6	Enquadramento		SIM	1			
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1			
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	7			
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica		OBRIGATÓRIA	1	0	0	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATÓRIA	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATÓRIA	0			
	3.5	Sistema de Informações	5	SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATÓRIA	0			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	0				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso		OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	5	SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	7			
Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão		1	25		
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações	240.695,31				
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	123.389,38				
		5	Sistema de Informações	259.574,43				
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	210.000,00				
		7	Fiscalização					
		Σ investimentos autodeclarados					Valor mínimo = R\$ 25 mil	
Fator de Redução (FR)								
a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	3	Pprogestão (%)	83,755				
b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)	100				
c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)	250.000,00				
d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício	2021				
Total do Fator de Redução		11	Vmax (R\$)	1.000.000,00				
			Vparcela (R\$)	772.919,50				

Att.

Brandina de Amorim

COORDENADORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO
 SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO AO SINGREH - SAS
 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA
 FONE: +55 (61) 2109-5233

Brasília, 2 de setembro de 2022.

À Superintendência de Fiscalização

Assunto: Análise do pedido de Contestação da Instituto Estadual do Ambiente (INEA) referente à certificação da meta I.5 do Progestão do estado do Rio de Janeiro no exercício de 2021

Referência: Processo nº 02501.002389/2017; Documentos nºs 044905/2022-08 e 02500.043290/2022

1. Trata-se de análise pedido de contestação feito pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), por meio do Ofício INEA/PRES nº 1143/2022 (Doc. nº 02500.043290/2022), em que o Presidente contesta o resultado da certificação atribuída à meta de cooperação federativa 1.5, referente ao exercício de 2021, encaminhada pelo Despacho nº 32/2022/COAPP/SAS (Documento nº 02500.044905/2022-08).

2. O INEA solicita reconsideração do resultado da certificação do item VIII, referente à meta I.5, referente à segurança de barragens, tendo em vista as alegações apresentadas a seguir:

“O Serviço de Risco de Inundações e Segurança de Barragens (SERVRISB/GERSEG) manifestou-se quanto ao item VIII- Implementação das ações de fiscalização, relativo a meta 1.5. No Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2022, referente a implementação das ações de fiscalização in loco realizadas em 2021, no quadro do Anexo I só foram contempladas as vistorias de fato realizadas pela equipe do SERVIRISB. A vistoria realizada pela equipe da Diretoria de Pós-Licença (DIRPOS) foi motivada por denúncia tendo em vista a coloração avermelhada no rio. No entanto, apesar de não ter tido o foco de segurança de barragens, a equipe da DIRPOS constatou que o reservatório estava vazio e comunicou a equipe do SERVIRISB. Dessa forma, a fiscalização relacionada a segurança da barragem Açude Grande (contemplada no quadro resumo do Anexo 7 desta meta) foi apenas de escritório, a partir do envio de notificação. Portanto, entendemos que houve a implementação da fiscalização e pleiteamos a revisão da pontuação do item VIII da Meta 1.5 - Segurança de Barragens.”

3. Conforme detalhado no Informe nº 05 de 20 de agosto de 2021, enviado a todos os estados, a comprovação dos itens VII e VIII da meta 1.5, se dará da seguinte forma:

“Critério VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

- Forma de comprovação: Através da elaboração de Nota ou Parecer Técnico, anexo ao Relatório Progestão, contendo:

- a. Plano Anual de Fiscalização 2021 (PAF 2021): avaliação do planejado em relação ao executado no ano, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2021 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas);
- b. Plano Anual de Fiscalização 2022 (PAF 2022): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2022, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se necessário).

Critério VIII) Implementação das ações de fiscalização.

- Forma de comprovação: apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a planilha modelo da ANA (ver OBS 3) com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2021, as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las. Não há necessidade de envio dos relatórios de campanhas, a não ser que, excepcionalmente, a ANA solicite para avaliar algum caso específico ou questionamento do estado.”

4. Primeiramente, ressaltamos que a nota máxima do item VIII é 3,0 pontos e a nota alcançada foi de 0 (ZERO) ponto, por não apresentar a comprovação das atividades fiscalização realizadas no âmbito PAF 2021, conforme modelo pactuado. No relatório encaminhado pra a comprovação do item VIII foi apresentado um quadro com as atividades realizadas no ano de 2021, onde consta a realização de inspeção de uma barragem (Açude Grande) e no quadro apresentado para as atividades do PAF2022 (item VII da meta) consta que no ano de 2021 foram fiscalizadas outras duas barragens diferentes (GGL-01 Cap 1/2 e GGL-02 Cap 2/2), que não são as mesmas barragens apresentadas no quadro de comprovação do item VII da meta.

5. Com relação ao pedido de revisão do critério VIII da meta 1.5 e após reanalisar a documentação encaminhada, verificamos que as atividades foram realizadas pelo INEA, apesar de inconsistência verificada nas informações. Assim, entendemos que a tabela de comprovação da meta atende ao modelo pactuado com o estado.



6. Ante o exposto, recomenda-se o deferimento do pleito, e a revisão da nota referente ao item VIII de 0 (Zero) para 3,0 (três) pontos. Com isso, a nota para a Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) fica alterada para **5,5**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO MENESES CARDOSO DA SILVA
Superintendente Adjunto de Fiscalização



PARECER TÉCNICO Nº 32/2022/COCAM/SFI
Documento nº 02500.031196/2022-92
Referência: 02500.028123/2022 e 02500.017116/2022

Retificação da certificação da Meta Federativa
1.1 do Progestão referente ao exercício de 2021
– Estado RJ.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de retificar o Parecer Técnico nº 27/2022/COCAM/SFI (documento 02500.028123/2022) que apresentou a análise para a certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2021 para o estado do Rio de Janeiro.
2. Para o subitem B (itens C e D da tabela 1), referente a consistência dos dados, além dos 115 registros consistidos pelo Estado que foram considerados para certificação no referido parecer, deve-se considerar outros 89 registros com dados de vazões máximas superiores a 200 m³/h, também consistidos, conforme relatório encaminhado pelo estado do RJ, e que foram oportunamente revistos pela área certificadora, o que amplia o percentual atingido para o referido subitem de 3,8% para 6,7%.
3. Desta forma, a tabela com os quantitativos e percentuais certificados deverá ser atualizada conforme apresentado a seguir:

Tabela 1. Retificação da situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do RJ.

Itens solicitados	RJ
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2021	236
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2021	236
Percentual de usuários regularizados em 2020 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B} \right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35,0%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2021	204
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2021	458
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D} \right) * 100\%$	44,5%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	6,7%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	35,0 + 6,7 = 41,7%

4. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta I.1 para o estado do RJ, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 03. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **41,7%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

Brasília, 8 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
JULIANA DIAS LOPES
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro de Usuários e Monitoramento
do Uso de Recursos Hídricos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização